



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SESC-AR/DF
DF – 2020 – TC – 004
Primeiro Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - S.I.A Trecho 02, Quadra 02, Lote 1130, Brasília/DF, CEP 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado Sesc-AR/DF, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 610.891, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 329.692.791-34, residente e domiciliado em Brasília/DF e, do outro, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, Órgão Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.219.624/0001-83, doravante denominada DPDF, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 17 Rua 07, Brasília/DF, CEP 71.200-219, neste ato representada pela Defensora Pública Geral do Distrito Federal, Sra. **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, Defensora Pública, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.928.384, SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 515.403.712-04, residente e domiciliada em Brasília/DF, têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Cooperação Técnica, relativo a assistência jurídica e ações educativas da DPDF nos eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Sétima (Da Vigência)**, bem como a inclusão da **Cláusula Décima Terceira (Da Proteção de Dados)** no Instrumento original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, com início no dia 03 de dezembro de 2021 e término em 02 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26, do Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A DPDF, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais (PPTDP) do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo primeiro. *As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a DPDF a:*

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF; e

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a DPDF, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao Sesc-AR/DF. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo segundo. *Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do Sesc-AR/DF, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações,*

Parágrafo terceiro. Caso a DPDF seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quarto. A DPDF deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela DPDF, seus funcionários, ou terceiros autorizados; e

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da DPDF.

Parágrafo quinto. A DPDF será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela DPDF de qualquer das cláusulas previstas neste Instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo sexto. A DPDF declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versam sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

Parágrafo sétimo. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que a DPDF em decorrência do presente Termo de Cooperação poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do presente Contrato. Declara-se ciente e concorda.

Parágrafo oitavo. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo nono. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a DPDF exerça os Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica original, permanecendo inalteradas em seu inteiro teor.

E por estarem de acordo, assinam, digital/eletronicamente, o presente Instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido à DPDF a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

José Aparecido da Costa Freire
Presidente do Conselho Regional
do Sesc-AR/DF

Maria José Silva Souza de Nápolis
Defensora Pública Geral
da DPDF



Documento assinado usando **senha**, por : **Rodrigo Madeira Nazario** cargo: **COORDENADOR JURÍDICO** em 26/11/2021 14:43:17
T1Y15UyXgwsGAaMjrCnbx9PEqpeHgLmlj8f7KbQLfdbby+RXP8Ds/+veu37BujJRBFSgQ/+ib3B8fRn0hQo7pbPYyBEo40LZ9KNOcMG4i2RMkLqOl



Documento assinado usando **senha**, por : **José Aparecido da Costa Freire** cargo: **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC-DF** em (NhUZvaq+q0B5KHohUOvVFb3aTpNfZTL2CJPfV1jFIVeTpaRtyKPV3zqv5I7DoC/cWoX7rgtdLzzubaFqUagTM/APIG6HkXXugOpwhN50efDmqPr



Documento assinado usando **certificado digital**, por : **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS** em 02/12/2021 19:55:08
EleNydUYoqnBVZtdtyJBK5p/sgXNqF+/+W922iOwsCi7i1HtuDBkn8JkdAQwjnKsDALXq3HgHutaLk5Ejle7s3ull4t0RNfJani+I3hZUW6g3Q+aMdPr



Para conferir e validar a assinatura este documento acesse:
http://sigedexterno.sescdf.com.br/doccontrol/doc_validar_assinatura.aspx?nr_protocolo=69160-7/2021.DC